

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 111/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

09/08/23

Presidente

Institui a "Carteira de Identidade Funcional dos Servidores do Quadro da Guarda Municipal de Caieiras", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituída a "Carteira de Identidade Funcional dos Servidores do Quadro da Guarda Municipal de Caieiras".

Parágrafo único. Deverão constar obrigatoriamente no documento as seguintes informações:

I - No anverso:

- a) Brasão da Prefeitura Municipal de Caieiras;
- b) Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- c) A inscrição "Identificação Funcional";
- d) Foto colorida do servidor sob fundo branco;
- e) Nome completo do servidor;
- f) Graduação;
- g) CPF;
- h) RG;
- i) Matrícula;
- j) Tipo sanguíneo fator RH;
- k) Assinatura digitalizada do portador;

II - No verso:

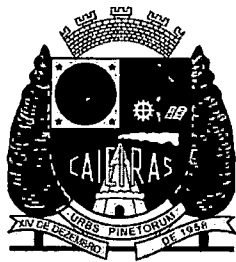
- a) Inscrição asseguradas das prerrogativas constante com a Lei;
- b) A inscrição "Verifique a Autenticidade do QR-Code";
- c) Data de expedição;
- d) Data de nascimento;

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

Presidente





Câmara Municipal de Caieiras

e) Filiação;
f) Naturalidade;
g) Nacionalidade;
h) Código de barras bidimensional no padrão QR-Code;
i) Assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública.

III - Demais informações elencadas na Portaria MMJSP nº 367, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º. Ao titular da “Carteira de Identidade Funcional dos Servidores do Quadro da Guarda Municipal de Caieiras”, no exercício de suas funções, serão asseguradas as garantias e prerrogativas previstas em Lei para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º. O Setor de Porte de Produtos Controlados da Secretaria Municipal de Segurança Pública manterá registros da expedição, substituição, cancelamento ou devolução dos documentos de identidade funcional.

Art. 5º. Em caso de perda, roubo ou extravio da carteira funcional deverão ser imediatamente comunicado, por escrito, o Porte de Produtos Controlados da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como à autoridade policial competente por meio do registro de ocorrência policial.

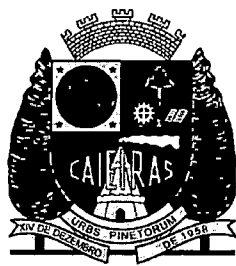
Art. 6º. O rompimento do vínculo institucional do servidor com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por qualquer dos motivos previsto em Lei, obrigará o servidor a imediata restituição da “Carteira de Identidade Funcional dos Servidores do Quadro da Guarda Municipal de Caieiras”.

Art. 7º. O uso indevido da identidade funcional sujeita o seu portados às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

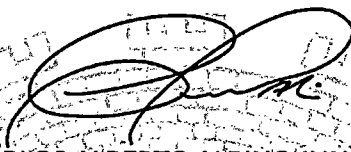


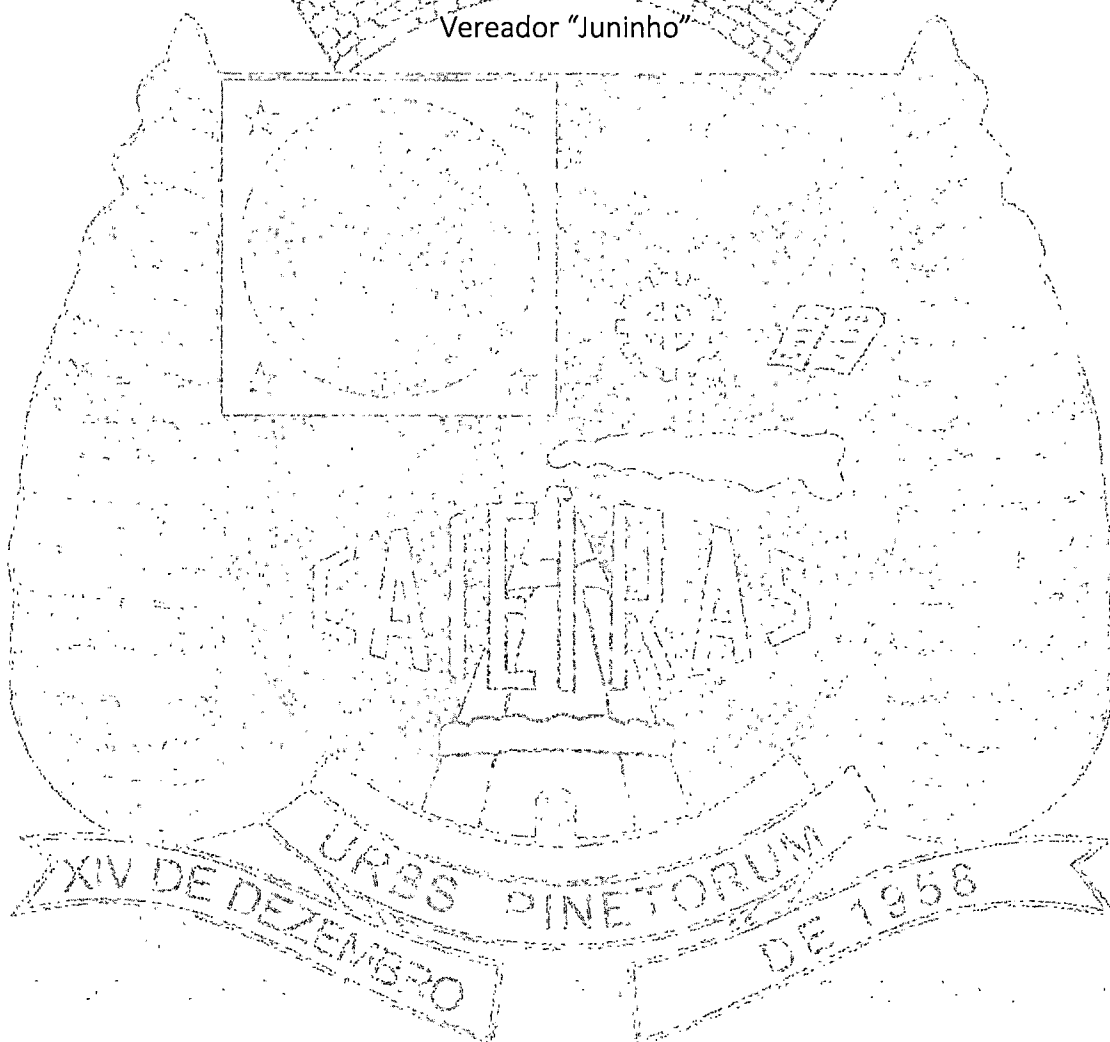


Câmara Municipal de Caieiras

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Vereador "Juninho"





Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 111/2023 para parecer.

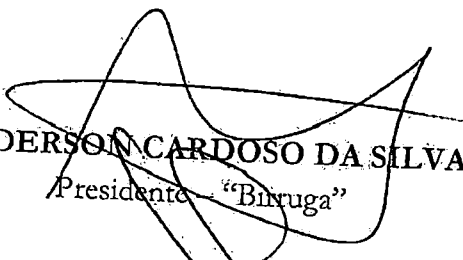
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

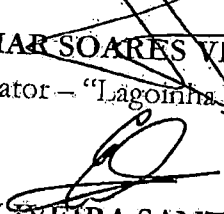
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 111/2023.

Caieiras, 16 de agosto de 2023.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente - "Birruca"


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator - "Lagoinha Josi"


EUEDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro - "Eudes Meira"


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 111/2023 para parecer.

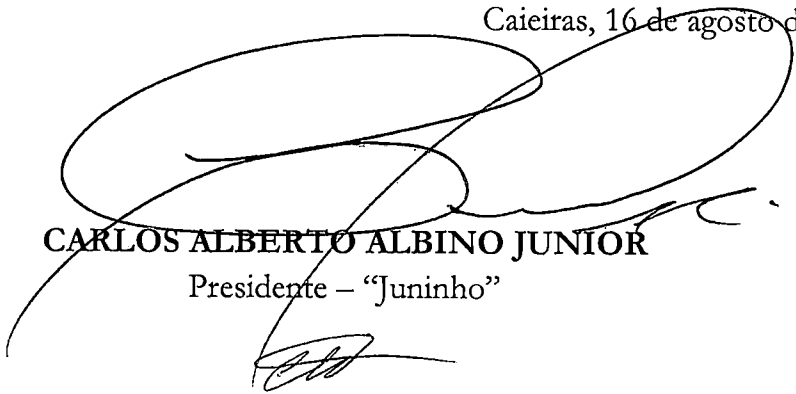
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 111/2023.

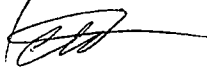
Caieiras, 16 de agosto de 2023.

CESSPEAS:



CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”



MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”



JOSIE CRISTINE ARANHA D'ÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES

Assessora